

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 046/2011–CMAS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Súmula: Acolher e encaminhar a solicitação de alteração no Plano de Aplicação dos convênios formalizados entre a Prefeitura do Município de Londrina e as entidades: Associação Pão da Vida e Epesmel, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 24 de novembro de 2011, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

Considerando as justificativas apresentadas pelas diretorias das entidades: Associação Pão da Vida e Epesmel.

Considerando os convênios firmados.

Considerando a aprovação da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Acolher a solicitação de alteração dos valores previstos no Plano de Aplicação dos convênios formalizados entre a Prefeitura do Município de Londrina e as entidades: Associação Pão da Vida (convênio 0076/2010 serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas) e Epesmel (convênio 147/2010 – serviço de acompanhamento de medidas em meio aberto), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Primeiro: A Associação Pão da Vida solicita o acréscimo de recurso no valor de R\$ 15.500,00 no convênio 0076/2010 serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas.

Parágrafo Segundo: A Epesmel solicita remanejamento da última parcela do convênio 148/2010 do serviço de proteção sócio-familiar da Proteção Social Básica no valor de R\$ 10.740,00 para o convênio 147/2010 – serviço de acompanhamento de medidas em meio aberto da Proteção Social Especial. Solicita também autorização para utilizar os recursos provenientes de rendimento financeiro das aplicações até 31/12 dos recursos recebidos referentes aos convênios em vigência que totaliza R\$ 12.650,00.

[Digite texto]

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

Art. 2º As solicitações deverão ser encaminhadas para análise da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município quanto a sua legalidade para os encaminhamentos necessários.

Art. 3º Mediante o parecer da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município deverão ser encaminhadas as providências necessárias conforme a orientação desses respectivos órgãos.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na presente data e deverá ser publicada.

Marilys Garani

Presidente

[Digite texto]

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br
LONDRINA – PARANÁ

PUBLICADA NO J.O.M. Nº. 1736, PAG. Nº 16, DE 13/12/2011